PUBLICADO
DATA: 14 de dezembro de 2021
EDIÇÃO N.º: 2410
PÁGINA(S): 204
ÓRGÃO: Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP

DECRETO N.º 95/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e:

DECRETA:

Art. 1º – Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022 do **Executivo Municipal**, na forma dos anexos ao presente Decreto.

Art. 2º – As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.198/2021, de 26 de Outubro de 2021, para o exercício financeiro de 2022, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º – O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está calculado para guardar compatibilidade com as metas bimestrais de arrecadação, e compõe anexo ao presente decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da execução orçamentária de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 13 de dezembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VALDENEI DE SOUZA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Valdenei de Souza

Prefeito Municipal

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$:1.125,00 (UM MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital, 06 de Dezembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:4282AAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2556

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2556/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: MARCHA DOS PREFEITOS EM BRASILIA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída:13/12/2021
Data de Retorno:15/12/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:BRASILIA **Código do IBGE**: 00108
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída:15/12/2021
Data de Retorno:16/12/2021
CIDADE DE ORIGEM: BRASILIA
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$:1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS)
Obs: Deste valor deverá ser descontado a importância de R$ 635,44 referente a hospedagem em Brasília cujo valor esta incluído no pacote de viagem adquirido pelo município.

Palmital/PR, 13 de Dezembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:C9112149

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INSTRUMENTO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2022

DECRETO N.º 95/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e:

DECRETA:
Art. 1º - Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022 do **Executivo Municipal**, na forma dos anexos ao presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.198/2021, de 26 de Outubro de 2021, para o exercício financeiro de 2022, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está calculado para guardar compatibilidade com as metas bimestrais de arrecadação, e compõe anexo ao presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da execução orçamentária de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 13 de dezembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:4512E9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2021

DECRETO N.º 96/2021

EMENTA: Dispõe sobre a Reprogramação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e:

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a reprogramação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021, do **Executivo Municipal,** na forma dos anexos ao presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1164/2020 de 11 de novembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está calculado para guardar compatibilidade com as metas bimestrais de arrecadação, e compõe anexo ao presente decreto.
§ Único: Ao Cronograma Inicial de Desembolso Mensal, fica acrescido, no mês de dezembro de 2021, um adicional no valor de até R$ 10.000.000,00, considerando o excesso de arrecadação verificado no exercício em contraponto aos valores estimados na Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 13 de dezembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal